



RESOLUÇÃO N° 318/2022

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO OVER COLÉGIO E CURSO, LOCALIZADO NA AV. SENADOR RUY CARNEIRO, 405, MIRAMAR, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA (PB), MANTIDO PELO CENTRO DE ENSINO E EDUCAÇÃO DO NORDESTE LTDA. – CPNJ 09.532.608/0003-01.

O **CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições e com fundamento no Parecer n° 215/2022, exarado no Processo n° SEE-PRC-2021/04768, oriundo da Câmara de Ensino Médio, Educação Profissional e Ensino Superior, e aprovado em Sessão Plenária realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, pelo período de 1 (um) ano, o funcionamento da Educação Infantil no Over Colégio e Curso, localizado na cidade de João Pessoa (PB), mantido pelo Centro de Ensino e Educação do Nordeste Ltda. – CPNJ 09.532.608/0003-01.

Parágrafo único. Ficam convalidados os estudos dos alunos realizados até a data da publicação desta Resolução.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação, 11 de agosto de 2022.